



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.419/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura organizacional e o Quadro de Cargos Comissionados da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA passam a constituir-se da seguinte forma:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

1.0.0.0 - Presidência da AESGA

- 1.1.0.0 - Gabinete do Presidente da AESGA
 - 1.1.1.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
- 1.2.0.0 - Assessoria da Presidência
- 1.3.0.0 - Assessorias Técnicas
- 1.4.0.0 - Assessoria Administrativa
- 1.5.0.0 - Assessoria de Comunicação e Relações Públicas
- 1.6.0.0 - Assessoria de Marketing e Mídias Digitais
- 1.7.0.0 - Assessoria de Eventos
- 1.8.0.0 - Assessoria de Serviços Sociais
- 1.9.0.0 - Assessoria de Direção

2.0.0.0 - Controladoria Interna

- 2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna

3.0.0.0 - Direção Geral Administrativa e Financeira

- 3.1.0.0 - Secretaria de Administração
 - 3.1.1.0 - Departamento de Pessoal
 - 3.1.2.0 - Departamento de Patrimônio
 - 3.1.3.0 - Departamento de Almoxarifado
 - 3.1.4.0 - Departamento de Contratações
 - 3.1.5.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)
 - 3.1.6.0 - Departamento de Obras
 - 3.1.7.0 - Departamento Comercial
 - 3.1.8.0 - Divisão de Manutenção de Prédio
 - 3.1.9.0 - Divisão de Serviços Gerais
- 3.2.0.0 - Secretaria de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 3.2.1.0 - Departamento de Tesouraria
- 3.2.2.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
- 3.2.3.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
- 3.2.4.0 - Departamento de Liquidação e Despesas
- 3.2.5.0 - Departamento de Finanças e Orçamento

4.0.0.0 - **Direção Geral Acadêmica**

- 4.1.0.0 - Unidades de Ensino
 - 4.1.1.0 - Faculdade Integradas de Garanhuns - FACIGA
 - 4.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
 - 4.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso
 - 4.1.1.3 - Técnico de Laboratórios
 - 4.1.2.0 - Coordenação de Preceptorias
 - 4.1.2.1 - Assessoria Técnica de Preceptorias
 - 4.1.3.0 - Coordenador de Internato
 - 4.1.3.1 - Assessor Técnico da Coordenação de Internato
- 4.2.0.0 - **Secretaria Geral Acadêmica**
 - 4.2.1.0 - Departamento de Registro de Diplomas
 - 4.2.2.0 - Departamento de Protocolo
- 4.3.0.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca
- 4.4.0.0 - Departamento de Pós Graduação
 - 4.4.1.0 - Coordenação de Pós Graduação
 - 4.4.2.0 - Coordenação Adjunta de Curso de Pós-Graduação
- 4.5.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária
 - 4.5.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária
 - 4.5.2.0 - Coordenação de Produção Científica
 - 4.5.3.0 - Assessor Técnico de Produção Científica

5.0.0.0 - **Coordenação de Avaliação Institucional**

- 5.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional
 - 5.1.1.0 - Assessoria Acadêmica e Institucional

6.0.0.0 - **Coordenação de Processo Seletivo - CESPA**

- 6.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos
 - 6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

Art. 2º A disciplina e quantidade de cargos existentes, em razão da modificação da estrutura administrativa da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, será discriminada nos Anexos parte integrante desta Lei.

Art. 3º O(a) Presidente da AESGA, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e deverá ser escolhido dentre os membros efetivos do corpo docente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, atendendo os seguintes critérios cumulativamente:

- I - pelo menos, 10 anos de efetivo exercício na AESGA e;
- II - no mínimo, título acadêmico de mestre e;
- III - 2 (dois) anos em cargo de Gestão ou Coordenação ou 3 (três) anos, ininterruptos, na função de conselheiro titular do Conselho de Administração da AESGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 4º. As Funções de Confiança Acadêmicas Autárquicas (FCAA) apresentadas pela presente Lei serão assumidas por servidores do quadro permanente da AESGA, desde que designadas pela Presidência da Autarquia.

Parágrafo único. O Professor vinculado ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, quando designado para assumir uma Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA) poderá utilizar o quantitativo de horas aulas no cômputo da sua carga horária mensal.

Art. 5º. Ficam definidas as atribuições dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança definidas na Estrutura Organizacional e Administrativa da AESGA, passando a compor o Anexo I e II desta Lei.

Art. 6º. O Professor que for designado a operacionalização das atividades complementares terá para efeitos de remuneração, o equivalente a 40 horas aulas, observando para esse fim, o valor atribuído a sua titulação acadêmica, conforme previsão contida na legislação municipal que versa a referida matéria.

Art. 7º. A residência médica por ser uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de concurso de especialização terá a equivalência, para fins de remuneração, o estepe salarial empregado a categoria *Lato Sensu*.

Art. 8º. Os professores visitantes e/ou palestrantes convidados pela AESGA, para atuarem em curso de pós-graduação, bem como, para a realização de seminários, simpósios, palestras, oficinas, fóruns, capacitações, treinamentos, debates, jornadas e congressos, serão remunerados de acordo com o valor da hora/aula atribuída consoante com a formação acadêmica conforme disposto no quadro que segue:

CATEGORIA	VALOR INICIAL DA HORA/AULA
Especialista	R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais)
Mestre	R\$ 110,00 (Cento e dez reais)
Doutor e Pós-Doutor	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Parágrafo único. A tabela prevista no caput do presente artigo, estende-se aos professores efetivos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA que vierem a atuar como docentes nos cursos de Pós-Graduação promovidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 9º. As gratificações a serem concedidas aos servidores públicos responsáveis pelas atribuições no Departamento de Contratações, serão concedidas conforme descrições abaixo relacionadas:

DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Presidente da Comissão	100%
Diretor do Departamento de Contratações	50%
Chefia de Planejamento das Contratações	30%
Pregoeiro	R\$ 2.240,00
Membros	1.680,00
Agente de Contratação	40%
Gestor de Contratos	R\$ 2.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

§ 1º Para os fins do dispositivo no caput deste artigo, o servidor quando designado a assumir mais de uma função, presente na Lei Municipal nº 5.188/2023, será remunerado apenas por uma única gratificação, podendo o mesmo optar pela de maior valor, não sendo possível acumulação em nenhuma hipótese.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo não se incorpora ao vencimento do servidor efetivo, em nenhuma hipótese e para quaisquer fins, devendo ser suprimida quando cessar o exercício ou designação da função para o qual fora nomeado, a qualquer tempo ou título.

Art. 10. Os valores dos vencimentos e gratificações estabelecidos na presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente da AESGA e obedecerão ao disposto na Lei Orgânica do Município de Garanhuns.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024 e nº 5.350/2025.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R\$
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	03	3.920,00
	Assessor de Comunicação e Relações Públicas	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Marketing e Mídias Digitais	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Eventos	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 4	01	2.576,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	07	2.240,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 4	02	2.576,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 5	02	2.240,00
	Assessor de Direção	CCA 5	02	2.240,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)				

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R\$
Controladoria Interna	Controlador Interno Geral	CCA 1	01	5.600,00
	Auditor de Controle Interno	CCA 4	01	2.800,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)				

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R\$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	3.136,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 5	02	2.240,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Departamento Pessoal	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Manutenção	CCA 6	01	1.792,00
	Chefe do Departamento de Obras	CCA 2	01	3.950,00
	Diretor do Departamento Comercial	CCA 3	01	3.136,00
	Assessor de Departamento Comercial	CCA 5	01	2.240,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)				

3762



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	FCA 1	01	5.600,00
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)				

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	FCA 2	01
	Diretor do Departamento de Pessoal	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Patrimônio	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Almoxarifado	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Contratações	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de TI	FCA 3	01
	Chefe de Planejamento das Contratações	FCA 4	01
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	FCA 4	01
	Chefe de Divisão de Manutenção	FCA 4	01
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	FCA 2	01
	Tesoureiro	FCA 2	01
	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentário	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas	FCA 3	01
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

584



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO III

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos (R\$)
Unidades de Ensino – FACIGA Demais Cursos	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 3	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 2	04	100 h/a
	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 5	06	2.240,00
	Assessor Acadêmico e Institucional	CCAA 4	01	3.136,00

Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA)

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos (R\$)
Unidades de Ensino – FACIGA Curso de Medicina	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador de Internato	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor técnico da Coordenação de Internato	CCAA 4	01	2.240,00
	Coordenador de Preceptoría	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor Técnico da Coordenação de Preceptoría	CCAA 5	01	2.240,00
	Técnico de Laboratório	CCAA 5	07	2.240,00
	Coordenação de Produção Científica	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor Técnico de Produção Científica	CCAA 5	01	2.240,00

Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA)

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos (R\$)
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCAA 3	01	3.136,00
	Assessor de Biblioteca	CCAA 5	01	2.240,00

Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA)

582



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Secretaria Geral Acadêmica	Secretário Geral Acadêmico	FCAA 2	01	140 h/a

Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Secretaria Geral Acadêmica	Chefe de Departamento de Protocolo	FCAA 4	01
	Chefe de Secretaria	FCAA 4	01
	Chefe do Departamento de Registro de Diplomas	FCAA 4	01

Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Coordenação de Processos Seletivos	Coordenador Acadêmico de Processo Seletivo	FCAA 2	01	140 h/a

Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Coordenação de Processos Seletivos	Chefe de Processos Seletivo	FCAA 4	01

Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino - FACIGA) Demais Cursos e/ou Tecnólogos	Direção Geral Acadêmica	FCAA 1	01	5.600,00
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	FCAA 2	01	140 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	FCAA 2	05	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Graduação	FCAA 3	05	100 h/a
	Coordenador Acadêmico de Projetos Educacionais	FCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado	FCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 3	03	100 h/a

Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Direção Geral Acadêmicas (Unidades de Ensino)	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 4	01
	Chefe de Coordenação Acadêmica	FCAA 4	08

Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Coordenador de Pós-graduação	Coordenador Acadêmico de Pós-graduação	FCAA 2	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto	FCAA 3	01	100 h/a

Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Coordenador de Pesquisa e Extensão Universitária	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	FCAA 3	01	100 h/a

Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

8630-5 02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	III - Risco alto
8630-5 03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	III - Risco alto
8630-5 04	Atividade odontológica	III - Risco alto
8630-5 06	Serviços de vacinação e imunização humana	III - Risco alto
8630-5 07	Atividades de reprodução humana assistida	III - Risco alto
8630-5 99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	III - Risco alto
8640-2 01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	III - Risco alto
8640-2 02	Laboratórios clínicos	III - Risco alto
8640-2 03	Serviços de diálise e nefrologia	III - Risco alto
8640-2 04	Serviços de tomografia	III - Risco alto
8640-2 05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	III - Risco alto
8640-2 06	Serviços de ressonância magnética	III - Risco alto
8640-2 07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	III - Risco alto
8640-2 08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	III - Risco alto
8640-2 09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	III - Risco alto
8640-2 10	Serviços de quimioterapia	III - Risco alto
8640-2 11	Serviços de radioterapia	III - Risco alto
8640-2 12	Serviços de hemoterapia	III - Risco alto
8640-2 13	Serviços de litotripsia	III - Risco alto
8640-2 14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	III - Risco alto
8640-2 99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	III - Risco alto
8650-0 07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	III - Risco alto
8650-0 99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	III - Risco alto
8690-9 01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	III - Risco alto
8690-9 02	Atividades de bancos de leite humano	III - Risco alto
8690-9 99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	III - Risco alto
8711-5 01	Clínicas e residências geriátricas	III - Risco alto
8711-5 02	Instituições de longa permanência para idosos	III - Risco alto
8711-5 03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	III - Risco alto
8711-5 04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	III - Risco alto
8711-5 05	Condomínios residenciais para idosos	III - Risco alto
8712-3 00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	III - Risco alto
8720-4 99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	III - Risco alto
8730-1 01	Orfanatos	III - Risco alto
8730-1 02	Albergues assistenciais	III - Risco alto
8730-1 99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	III - Risco alto
9103-1 00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	III - Risco alto
9311-5 00	Gestão de instalações de esportes	III - Risco alto
9312-3 00	Clubes sociais, esportivos e similares	III - Risco alto
9321-2 00	Parques de diversão e parques temáticos	III - Risco alto
9329-8 01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	III - Risco alto
9601-7 01	Lavanderias	III - Risco alto
9601-7 02	Tinturarias	III - Risco alto
9601-7 03	Toalheiros	III - Risco alto
9603-3 01	Gestão e manutenção de cemitérios	III - Risco alto
9603-3 02	Serviços de cremação	III - Risco alto
9603-3 03	Serviços de sepultamento	III - Risco alto
9603-3 04	Serviços de funerárias	III - Risco alto
9603-3 05	Serviços de somatoconservação	III - Risco alto
9603-3 99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	III - Risco alto
9609-2 06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	III - Risco alto

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:F551AB28

GABINETE DO PREFEITO

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura organizacional e o Quadro de Cargos Comissionados da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA passam a constituir-se da seguinte forma:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

- 1.0.0.0 - Presidência da AESGA
 - 1.1.0.0 - Gabinete do Presidente da AESGA
 - 1.1.1.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
 - 1.2.0.0 - Assessoria da Presidência
 - 1.3.0.0 - Assessorias Técnicas
 - 1.4.0.0 - Assessoria Administrativa
 - 1.5.0.0 - Assessoria de Comunicação e Relações Públicas

1.6.0.0 - Assessoria de Marketing e Mídias Digitais

1.7.0.0 - Assessoria de Eventos

1.8.0.0 - Assessoria de Serviços Sociais

1.9.0.0 - Assessoria de Direção

2.0.0.0 - **Controladoria Interna**

2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna

3.0.0.0 - **Direção Geral Administrativa e Financeira**

3.1.0.0 - Secretaria de Administração

3.1.1.0 - Departamento de Pessoal

3.1.2.0 - Departamento de Patrimônio

3.1.3.0 - Departamento de Almoxarifado

3.1.4.0 - Departamento de Contratações

3.1.5.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)

3.1.6.0 - Departamento de Obras

3.1.7.0 - Departamento Comercial

3.1.8.0 - Divisão de Manutenção de Prédio

3.1.9.0 - Divisão de Serviços Gerais

3.2.0.0 - Secretaria de Finanças e Orçamento

3.2.1.0 - Departamento de Tesouraria

3.2.2.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária

3.2.3.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa

3.2.4.0 - Departamento de Liquidação e Despesas

3.2.5.0 - Departamento de Finanças e Orçamento

4.0.0.0 - **Direção Geral Acadêmica**

4.1.0.0 - Unidades de Ensino

4.1.1.0 - Faculdade Integradas de Garanhuns - FACIGA

4.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso

4.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso

4.1.1.3 - Técnico de Laboratórios

4.1.2.0 - Coordenação de Preceptorias

4.1.2.1 - Assessoria Técnica de Preceptorias

4.1.3.0 - Coordenador de Internato

4.1.3.1 - Assessor Técnico da Coordenação de Internato

4.2.0.0 - Secretaria Geral Acadêmica

4.2.1.0 - Departamento de Registro de Diplomas

4.2.2.0 - Departamento de Protocolo

4.3.0.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca

4.4.0.0 - Departamento de Pós Graduação

4.4.1.0 - Coordenação de Pós Graduação

4.4.2.0 - Coordenação Adjunta de Curso de Pós-Graduação

4.5.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária

4.5.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária

4.5.2.0 - Coordenação de Produção Científica

4.5.3.0 - Assessor Técnico de Produção Científica

5.0.0.0 - **Coordenação de Avaliação Institucional**

5.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional

5.1.1.0 - Assessoria Acadêmica e Institucional

6.0.0.0 - **Coordenação de Processo Seletivo - CESPA**

6.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos

6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

Art. 2º. A disciplina e quantidade de cargos existentes, em razão da modificação da estrutura administrativa da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, será discriminada nos Anexos parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O(a) Presidente da AESGA, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e deverá ser escolhido dentre os membros efetivos do corpo docente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, atendendo os seguintes critérios cumulativamente:

I - pelo menos, 10 anos de efetivo exercício na AESGA e;

II - no mínimo, título acadêmico de mestre e;

III - 2 (dois) anos em cargo de Gestão ou Coordenação ou 3 (três) anos, ininterruptos, na função de conselheiro titular do Conselho de Administração da AESGA.

Art. 4º. As Funções de Confiança Acadêmicas Autárquicas (FCAA) apresentadas pela presente Lei serão assumidas por servidores do quadro permanente da AESGA, desde que designadas pela Presidência da Autarquia.

Parágrafo único. O Professor vinculado ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, quando designado para assumir uma Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA) poderá utilizar o quantitativo de horas aulas no cômputo da sua carga horária mensal.

Art. 5º. Ficam definidas as atribuições dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança definidas na Estrutura Organizacional e Administrativa da AESGA, passando a compor o Anexo I e II desta Lei.

Art. 6º. O Professor que for designado a operacionalização das atividades complementares terá para efeitos de remuneração, o equivalente a 40 horas aulas, observando para esse fim, o valor atribuído a sua titulação acadêmica, conforme previsão contida na legislação municipal que versa a referida matéria.

Art. 7º. A residência médica por ser uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de concurso de especialização terá a equivalência, para fins de remuneração, o estepe salarial empregado a categoria *Lato Sensu*.

Art. 8º. Os professores visitantes e/ou palestrantes convidados pela AESGA, para atuarem em curso de pós-graduação, bem como, para a realização de seminários, simpósios, palestras, oficinas, fóruns, capacitações, treinamentos, debates, jornadas e congressos, serão remunerados de acordo com o valor da hora/aula atribuída consoante **com a formação acadêmica conforme disposto no quadro que segue:**

CATEGORIA	VALOR INICIAL DA HORA/AULA
Especialista	R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais)
Mestre	R\$ 110,00 (Cento e dez reais)
Doutor e Pós-Doutor	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Parágrafo único. A tabela prevista no caput do presente artigo, estende-se aos professores efetivos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA que vierem a atuar como docentes nos cursos de Pós-Graduação promovidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 9º. As gratificações a serem concedidas aos servidores públicos responsáveis pelas atribuições no Departamento de Contratações, serão concedidas conforme descrições abaixo relacionadas:

DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Presidente da Comissão	100%
Diretor do Departamento de Contratações	50%
Chefia de Planejamento das Contratações	30%
Pregoeiro	R\$ 2.240,00
Membros	1.680,00
Agente de Contratação	40%
Gestor de Contratos	R\$ 2.240,00

§ 1º Para os fins do dispositivo no caput deste artigo, o servidor quando designado a assumir mais de uma função, presente na Lei Municipal nº 5.188/2023, será remunerado apenas por uma única gratificação, podendo o mesmo optar pela de maior valor, não sendo possível acumulação em nenhuma hipótese.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo não se incorpora ao vencimento do servidor efetivo, em nenhuma hipótese e para quaisquer fins, devendo ser suprimida quando cessar o exercício ou designação da função para o qual fora nomeado, a qualquer tempo ou título.

Art. 10. Os valores dos vencimentos e gratificações estabelecidos na presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente da AESGA e obedecerão ao disposto na Lei Orgânica do Município de Garanhuns.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024 e nº 5.350/2025.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R\$
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	03	3.920,00
	Assessor de Comunicação e Relações Públicas	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Marketing e Mídias Digitais	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Eventos	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 4	01	2.576,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	07	2.240,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 4	02	2.576,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 5	02	2.240,00
	Assessor de Direção	CCA 5	02	2.240,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)				

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R\$
Controladoria Interna	Controlador Interno Geral	CCA 1	01	5.600,00
	Auditor de Controle Interno	CCA 4	01	2.800,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)				

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R\$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	3.136,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 5	02	2.240,00

	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Departamento Pessoal	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Manutenção	CCA 6	01	1.792,00
	Chefe do Departamento de Obras	CCA 2	01	3.950,00
	Diretor do Departamento Comercial	CCA 3	01	3.136,00
	Assessor de Departamento Comercial	CCA 5	01	2.240,00

Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	FCA 1	01	5.600,00

Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	FCA 2	01
	Diretor do Departamento de Pessoal	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Patrimônio	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Almoxarifado	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Contratações	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de TI	FCA 3	01
	Chefe de Planejamento das Contratações	FCA 4	01
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	FCA 4	01
	Chefe de Divisão de Manutenção	FCA 4	01

Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	FCA 2	01
	Tesoureiro	FCA 2	01
	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentário	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas	FCA 3	01

Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)

ANEXO III

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos (R\$)
Unidades de Ensino – FACIGA	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA 1	01	140 h/a
Demais Cursos	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 3	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 2	04	100 h/a
	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 5	06	2.240,00
	Assessor Acadêmico e Institucional	CCAA 4	01	3.136,00

Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA)

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos (R\$)
Unidades de Ensino – FACIGA	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador de Internato	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor técnico da Coordenação de Internato	CCAA 4	01	2.240,00
Curso de Medicina	Coordenador de Proctoria	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor Técnico da Coordenação de Proctoria	CCAA 5	01	2.240,00
	Técnico de Laboratório	CCAA 5	07	2.240,00
	Coordenação de Produção Científica	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor Técnico de Produção Científica	CCAA 5	01	2.240,00

Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA)

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos (R\$)
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCAA 3	01	3.136,00
	Assessor de Biblioteca	CCAA 5	01	2.240,00

Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA)

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Secretaria Geral Acadêmica	Secretário Geral Acadêmico	FCAA 2	01	140 h/a

Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
	Chefe de Departamento de Protocolo	FCAA 4	01

Secretaria Geral Acadêmica	Chefe de Secretaria	FCAA 4	01
	Chefe do Departamento de Registro de Diplomas	FCAA 4	01
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)			

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Coordenação de Processos Seletivos	Coordenador Acadêmico de Processo Seletivo	FCAA 2	01	140 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Coordenação de Processos Seletivos	Chefe de Processos Seletivo	FCAA 4	01
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)			

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino - FACIGA)	Direção Geral Acadêmica	FCAA 1	01	5 600,00
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	FCAA 2	01	140 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	FCAA 2	05	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Graduação	FCAA 3	05	100 h/a
	Coordenador Acadêmico de Projetos Educacionais	FCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado	FCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 3	03	100 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Direção Geral Acadêmicas (Unidades de Ensino)	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 4	01
	Chefe de Coordenação Acadêmica	FCAA 4	08
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCA)			

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Coordenador de Pós-graduação	Coordenador Acadêmico de Pós-graduação	FCAA 2	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto	FCAA 3	01	100 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Coordenador de Pesquisa e Extensão Universitária	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	FCAA 3	01	100 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				

Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.

Publicado por:
Ricardo Coifman

Código Identificador:5DB0A2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 284.847,72 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA		
Funcional Programática:	12.361.1301.2133		
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Fonte:	190	R\$ 284.847,72	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$ 284.847,72

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Meta de arrecadação estabelecida na programação financeira (4º Bimestre)	Valor Arrecadado até o (4º Bimestre)	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto
190 - 1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.012.000,00	7.286.250,11	3.274.250,11	981.402,39	284.847,72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 24 de setembro de 2025.